CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

INDICAÇÃO Nº. 67/2017

O vereador abaixo subscrito, nos uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V.Exª, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao prefeito municipal, para as seguintes providências:

"EDIFICAÇÃO DE PRAÇAS EM ÁREAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS A PREFEITURA NOS SEGUINTES BAIRROS":

-MORADA DO SOL

- LAGOA DE TRAZ

- CAPOEIRAS

JUSTIFICATIVA

Estes Bairros acima citados são bairros localizados em nosso município e os mesmos possuem terrenos denominados áreas institucionais destinados a Prefeitura ou seja para serem construído praças.

Este Vereador andando por estes bairros pode observar que nos mesmos não existe praças e com isto tenho recebido varias solicitações de moradores para que possa encaminhar até V. Excia a sugestão de construir praças nestas áreas institucionais, pois além de dar um belo visual a estes bairros ira trazer lazer e entretenimento aos moradores que ficam ociosos por não ter uma opção de lazer em seu próprio bairro.

Estas áreas geralmente tem sido usadas como locais para descarte de lixos e entulhos além do matagal que tem causado transtornos a todos os moradores que tem suas casas invadidas por insetos e animais peçonhentos.

Portanto em atendimento aos moradores deste bairro solicito que possa encaminhar tal solicitação ao Departamento competente desta Administração para que possa estudar

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

a possibilidade de construir praças nestes bairros ocupando assim estas áreas institucionais que são reservadas para tal finalidade.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 30 de março de 2017.

GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador Legislatura 2017-2020

CÂMARA MUNIC.
Marisa de Fátima
Cardoso
Assistente
Administrativo
PIUMHI - MG

30/03/2017
às 9:17 hs